



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Nº 04, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.008.

L I D O
EM 17 / 10 / 2008
PRESIDENTE

Altera a redação do Artigo 20, da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Natividade da Serra aprova e a Mesa Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

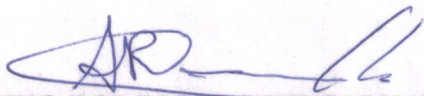
ARTIGO 1.º - Fica alterada a redação do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, que passa a ter a seguinte redação:


Artigo 20 – O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição da mesma legislatura.

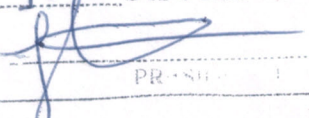
ARTIGO 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

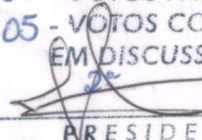
Natividade da Serra, 17 de outubro de 2.008.


LUIZ MARIA AVELINO
VEREADOR


ALTIVO RODRIGUES DE CARVALHO
VEREADOR


GENTIL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
VEREADOR

APROVADO EM 21 / 11 / 2008
06 VOTOS FAVORÁVEIS
01 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 12 DISCUSSÃO

PRESIDENTE

REJEITADO EM 05 / 12 / 2008
02 - VOTOS FAVORÁVEIS
05 - VOTOS CONTRÁRIOS
EM DISCUSSÃO

PRESIDENTE